LEI Nº 2.447, de 22 de abril de 2013.

Autoriza a Prefeitura Municipal de João Neiva a celebrar Convênio com Instituto Preservarte, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Preservarte, inscrito no CNPJ sob o nº 06.151.516/0001-13, com sede na Avenida Presidente Vargas, 378, Centro, João Neiva, visando repasse de até R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), por ano.

Art. 2º - O valor estabelecido no art. 1º será repassado em 09 (nove) parcelas mensais, sendo que a primeira parcela no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e 08 (oito) parcelas no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), iniciando no mês de abril de 2013 até dezembro do mesmo ano.

Art. 3º - A despesa de que trata a presente Lei correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 029
Unidade Orçamentária: 101
Função: 13
Subfunção: 392
Programa: 028
Projeto/Atividade: 2.101
Elemento de Despesa: 33504300000
Fonte: 10000000

Art. 4º - O Instituto Preservarte deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido, até 30 (trinta) dias após a utilização do mesmo, juntando cópia dos documentos comprobatórios das despesas.

Art. 5º – Fiam revogadas as Lei Municipais nº 1.599/2005 e nº 1.857/2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage efeitos a 01/04/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 22 de abril de 2013.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMJN em
22 / 04 / 13